



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

ATA DA REUNIÃO PRESENCIAL/ POR VIDEOCONFERÊNCIA CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO; E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. (15-02-2024).

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, às oito horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada a reunião presencial/ por videoconferência Conjunta das Comissões Permanentes de Finanças Legislação e Justiça; de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo; de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para dar continuidade às tratativas iniciadas na reunião realizada no dia 05/02/2024, referente ao **Projeto de Lei N.º 97/2023** Autor: Prefeito Municipal em Exercício "Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuarios previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no município de Mariana e dá outras providências. **Participaram da reunião:** os vereadores: Manoel Douglas, Fernando Sampaio, Ronaldo Bento, José Antunes e a vereadora Sônia Azzi. **Registraram Presença:** Dr. Corjesu Quirino, Procurador da Câmara Municipal de Mariana; Maria Marta Guido de Lima, Secretária Municipal de Segurança Pública; Charles Borges de Melo, Diretor do Demutran; Alexandro Arlindo, Diretor da Urban Tecnologia; Henrique Luiz Gonzaga, gestor da Bibi Mobi; Paulo Alberto Ferreira, Ubiz Car; Rogério Hypólito Maria, Gestor da Ubiz Car; Francisco Honório, Ubiz Car; Maria Aparecida Tavares, COMPED (Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência de Mariana). **ABERTURA:** "Em nome de Deus e do Povo Marianense, havendo número regimental", o Vereador Manoel Douglas iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, em seguida abriu a palavra para os representantes dos aplicativos esclarecerem as dúvidas. Com a palavra, o Sr. Henrique cumprimentou a todos e disse que analisou o projeto de lei e que faria algumas considerações. Disse que no **Capítulo 2, Artigo 5** é denominado o CAA (Certificado Anual de Autorização), e perguntou se esse certificado geraria algum custo para a operadora, visto que sua renovação é realizada anualmente. A Capitã Marta cumprimentou a todos e respondeu que o CAA não tem custo para a operadora. O Vereador Fernando Sampaio esclareceu que como a lei está em aberto, pode se ter algum custo caso seja uma decisão do prefeito que pode ser realizada via decreto. O Sr. Henrique perguntou se o dístico de identificação terá a logo do aplicativo e do município, ao que a Capitã Marta respondeu que é a logo de identificação já utilizada pelos aplicativos. O Vereador Fernando Sampaio sugeriu que se colocasse um emblema da prefeitura junto a logo do aplicativo, pois daria mais segurança aos usuários e mais credibilidade para a prestadora de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

O Vereador Manoel Douglas disse que essa questão do emblema da Prefeitura poderia ser regulamentada via decreto. O Sr. Henrique complementou que em algumas cidades, a prefeitura exige identificações específicas, como um símbolo ou selo de verificação em veículos credenciados, o que pode ser colocado, por exemplo, na tampa do tanque para dar mais segurança aos usuários. O Sr. Henrique citou o **Artigo 11, Inciso 6**, sobre o vínculo empregatício e esclareceu que o aplicativo é uma plataforma de tecnologia onde se conecta os passageiros aos motoristas e a operadora cobra uma taxa dos motoristas por corridas realizadas, pontuou que os motoristas são parceiros da operadora, e que a questão de vínculo empregatício é muito sensível para ser discutida e ser imposta nesse Projeto de Lei, visto que nem na Lei Federal teria sido aprovada. O Vereador Fernando esclareceu que na lei traz duas opções: o motorista precisa ser fichado pela operadora ou ter o certificado de serviço autônomo emitido pela prefeitura. O Vereador Manoel Douglas complementou a fala do Vereador Fernando realizando a leitura do **Artigo 5**. O Vereador Fernando Sampaio sugeriu que se colocasse no texto “ que em caso da falta do certificado de serviço autônomo emitido pela prefeitura ou o microempreendedor, fica entendido que o motorista tenha ficha trabalhista. Com a palavra, o Vereador Manoel Douglas disse que seria feito uma emenda no **Artigo 11**. O Sr. Charles disse que sobre o **Artigo 11, inciso 6**, devem aguardar a decisão do STF, e para comprovar o vínculo empregatício são cinco requisitos estabelecidos pela CLT e por isso deve aguardar a decisão do STF para verificar se os prestadores de serviço que são cadastrados na plataforma, se estão trabalhadores para a empresa ou se prestam serviço por outro tipo de contrato. O Vereador Manoel Douglas disse entender que nesse caso não poderia deixar obrigatório o vínculo empregatício. Com a palavra, o vereador Ronaldo Bento cumprimentou a todos e disse concordar com o posicionamento do Sr. Charles, sobre esperar o posicionamento do STF, visto que uma Lei Municipal não sobrepõe uma Lei Federal, principalmente os julgados nos tribunais, e que terão que ter muita cautela ao se trabalhar esse artigo, pois o mesmo pode sofrer uma ação de inconstitucionalidade dependendo da decisão do STF. O Vereador Manoel Douglas disse que nada impede de votar a lei e adequar a mesma de acordo com o que for julgado pelo STF. Com a palavra, o Dr. Corjesu cumprimentou a todos e disse que o entendimento do **Artigo 11**, é bem simples, pois só teria vínculo empregatício caso a plataforma tivesse uma frota de carros e contratasse somente os motoristas para prestar o serviço, como é realizado em empresas de ônibus, por exemplo, e no caso dos aplicativos, os motoristas são parceiros e cadastram seus carros para prestarem serviço e para isso tem que ter MEI ou ter certificado de serviço autônomo emitido pela prefeitura, dessa forma isentando a operadora de vínculo empregatício. O Vereador Manoel Douglas perguntou se as operadoras teriam carro próprio, ao que o Sr. Henrique respondeu que não, e que a Bibi Mob tem somente motoristas parceiros. Perguntou se caso um motorista parceiro alugasse alguns carros e colocasse motorista para trabalhar para ele, qual seria a responsabilidade da operadora. O Dr. Corjesu esclareceu que a operadora realiza o cadastro dos veículos e do motorista, e nesse caso, a responsabilidade é do motorista que está com os carros cadastrados, visto que ele quem



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

contrata motoristas para dirigir para eles, e ressaltou mais uma vez que o vínculo empregatício acontecerá somente se a operadora tiver carros próprios. Completou que no **Artigo 11 no Inciso 5**, já isenta a responsabilidade da plataforma. Com a palavra, o Sr. Paulo cumprimentou a todos e perguntou se ter o MEI é obrigatório, visto que a maioria dos parceiros da sua operadora são pessoas que têm um trabalho fixo e usam a plataforma como uma fonte de renda extra. O Dr. Corjesu esclareceu que não, porém o mesmo precisa ter a licença na prefeitura de prestador de serviço autônomo, caso a pessoa não tenha essa licença ela estará de forma irregular no município. Com a palavra, o Sr. Henrique citou o **Artigo 13**, que fala sobre o ano de uso dos carros, e disse concordar com a lei federal que permite veículos com até dez anos de uso. O Sr. Paulo disse que na Ubiz Car tem motoristas que têm carros com mais de dez anos, e perguntou se terá um tempo de carência para que os mesmos possam se adequar, visto que tem muitos que pagam financiamentos e não teriam condições financeiras de trocar de carro imediatamente quando a lei for sancionada. O Vereador Manoel Douglas sugeriu que fosse regulamentado via decreto. O Sr. Charles esclareceu que a partir da aprovação da lei o Demutran só pode emitir a autorização se os requisitos exigidos estiverem sendo cumpridos, e que não pode esperar uma pessoa quitar um financiamento do carro, por exemplo, para se adequar pois estaria circulando de forma irregular. O Sr. Paulo sugeriu que fosse dado um prazo de seis meses para que a pessoa pudesse adequar tal situação, pois muitos não teriam condições de trocar de carro imediatamente após a aprovação da lei. O Vereador Manoel Douglas que no entendimento do município até poderia ter essa carência, porém não conseguiriam realizar o cadastro por não está cumprindo os requisitos da lei. O Sr. Charles disse que depende da vontade do legislador dar um prazo de carência na lei. O Dr. Corjesu disse entender a questão da tolerância por se tratar da primeira lei de regularização, e sugeriu que não se cadastre novos veículos com mais de dez anos, e que estabeleça um prazo para que os que já estão cadastrados possam regulamentar a situação, como por exemplo, até janeiro de dois mil e vinte e cinco. O Vereador Manoel Douglas sugeriu que fosse feita uma emenda para que a plena aplicabilidade da fiscalização fosse realizada em janeiro de dois mil e vinte e cinco. O Sr. Charles sugeriu que poderia constar na lei que durante a aprovação da lei seja emitida uma licença provisória, e que após janeiro de dois mil e vinte e cinco já se emite a autorização definitiva, e não somente para um veículo específico, mas para todos. O Sr. Henrique citou o **Artigo 13 Inciso 5**, que fala sobre o laudo de vistoria mecânica, e perguntou se esse laudo deve ser realizado por mecânicos cadastrados no Demutran, e se o mesmo tem um modelo para ser seguido. O Sr. Charles explicou que o motorista deve levar o carro em um mecânico de sua preferência e que o mesmo deve realizar uma vistoria no carro e colocar tudo em um documento que deve ser assinado pelo mecânico, e esse documento é um laudo padrão da oficina e não do município. Esclareceu que em caso de algum acidente se a perícia constatar que ocorreu por alguma falha mecânica, o mecânico que atestou o laudo que o veículo estaria apto para circulação será responsabilizado. Pontuou que o mecânico escolhido tem que trabalhar dentro da formalidade para realizar a vistoria



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

técnica e que a vistoria de segurança, realizada para verificar pneus, luzes entre outras, é realizada pelo Demutran. O Sr. Henrique perguntou se caso o carro do motorista estragar e ele precisar substituir o mesmo por um período de tempo, por um carro alugado como fica a situação do laudo do carro que foi usado para a substituição, e se o laudo da locadora serviria. O Sr. Charles esclareceu que a responsabilidade da documentação é do motorista, independente se o carro for alugado. Com a palavra, o Sr. Rogério perguntou se teriam que levar a documentação para cadastrar o veículo substituto, ao que o Sr. Charles consentiu e pontuou que independente se ser veículo de seguradora ou locado, ele tem que passar pelo mesmo processo para poder circular independente do tempo em que o veículo substituto ficará em circulação, e caso o motorista não providenciar a documentação exigida, o mesmo estará circulando de forma irregular. Com a palavra, o Sr Henrique sugeriu que fosse aceito pelo Demutran o checklist que é fornecido pela locadora quando alugamos um carro. O Sr. Charles disse que se a Localiza entrega esse veículo com um laudo de acordo com o que a lei específica, tudo bem, porém não podem aceitar checklist visto que o mesmo é realizado pelo atendente da locadora que está ali somente pra verificar as condições do carro em relação a aparência, como por exemplo, se o carro está limpo, se a lataria está com algum amassado. Pontuou que a vistoria tem que ser realizada por um técnico e que somente pode assinar um atestado de circulação se a documentação estiver de acordo com o que estabelece a lei. O Sr. Alexandre perguntou qual a validade desse laudo, ao que o Sr. Charles respondeu que a lei não trata desse prazo e que isso poderia ser estabelecido via decreto. O Sr. Rogério perguntou como fica a situação dos aplicativos que não tem sede no município, ao que o Sr. Charles disse que se os veículos atenderem todos os requisitos especificados na lei, os mesmo terão o direito a autorização de circulação independente se há dispensas dos mesmos em outro estado, pois se trata de uma Lei Municipal e a fiscalização será realizada de forma isonômica para todos os veículos independente, para qual operadora presta serviço. O Sr. Francisco perguntou qual a contrapartida do município em relação aos carros de aplicativos ter ponto base para ficar parado. O Vereador Manoel Douglas esclareceu que esse tópico já teria sido discutido e acertado na reunião anterior e que a Secretaria de Segurança Pública já estaria tratando para regulamentar esses locais de paradas dos carros de aplicativo e se colocou à disposição para ajudar no que for necessário. O Sr. Henrique perguntou como o Demutran está se preparando para atender esse projeto de lei, visto que no município tem cerca de seiscentos veículos que prestam serviço de aplicativo, e se vai ter um departamento específico para atender essa demanda. O Sr. Charles esclareceu que o Demutran tem condições de atender a demanda e realizar a vistoria, como já é feito no transporte escolar, disse que normalmente é lançado um edital e publicado no site oficial e nas plataformas de divulgação oficial do município convocando aquele público específico para estar realizando a sua vistoria, e também tem a opção do agendamento. O Vereador Manoel Douglas disse que quando tem uma troca ou substituição do veículo essa questão da vistoria deveria ser tratada de forma imediata para que não cause grandes prejuízos ao motorista, e perguntou se essa situação terá prioridade, ao que o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

Charles disse que podem dar essa preferência e que a demanda maior será no início da implantação da lei e que posteriormente o fluxo será menor, desta forma tornando o processo mais ágil. O Sr. Paulo perguntou qual seria o prazo de liberação da documentação, ao que o Sr. Charles respondeu que vai depender das demandas do departamento de trânsito, visto que o departamento tem outras demandas. O Sr. Paulo questionou que, até ser emitida a documentação se o carro vai estar em situação irregular, ao que o Sr. Charles respondeu que uma vez que o motorista der entrada no processo ele estará em situação de regularização até a emissão da documentação pelo Demutran. O Sr. Rogério citou o **Artigo 13** e perguntou sobre a identificação nos carros e se vai ser exigido algum padrão. O Sr. Charles esclareceu que pela lei só fala que o carro deve ter identificação e não especifica tamanho e nem onde deve ser colocado, e que o Demutran não pode estabelecer nem um padrão mínimo nem máximo, visto que os adesivos geram custos e que cada empresa tem seu padrão. O Vereador Manoel Douglas perguntou como seria a padronização citada pelo Sr. Rogério, ao que ele respondeu que padronizasse os locais nos veículos onde teriam que ter os adesivos. O Vereador Manoel Douglas disse concordar com a ideia e pontuou que isso seria benéfico para os passageiros e para fiscalização identificar os carros de aplicativo. A Capitã Marta pontuou que em relação a fiscalização a documentação deve estar dentro das conformidades e que vão exigir uma identificação mínima. O Sr. Henrique ressaltou a importância do selo do município, visto que facilitaria a fiscalização dos carros. O Vereador Manoel Douglas ressaltou que deveria ter um padrão mínimo exigido em relação aos adesivos e que deveria ser constatado em lei. A Capitã Marta disse que essa questão poderia ser tratada via decreto ou portaria, visto que foi uma ideia que surgiu dos representantes das operadoras. O Sr. Alexandre perguntou se tem como a prefeitura ceder o selo para que possa ser colocado junto com o adesivo da marca, pois muitos clandestinos tem mandado fazer os adesivos nas gráficas e estariam utilizando sem estar de fato cadastrado na plataforma. O Sr. Charles explicou que a própria documentação já visa que o veículo foi vistoriado. A Capitã Marta disse que cabe às empresas e aos motoristas trazerem para o Demutran essas informações desses veículos que estão realizando essa prática, pois facilitaria a fiscalização do departamento, através das blitz e de denúncias, visto a quantidade de carros de aplicativos registrados nas operadoras. O Sr. Paulo perguntou se em caso de fiscalização for abordado um veículo com o adesivo da plataforma, mas que não esteja cadastrado na mesma, se a plataforma será multada por isso. O Sr. Charles esclareceu que existem três situações: a empresa que está trabalhando de forma irregular, ou o motorista que seja cadastrado na operadora esteja trabalhando de forma irregular, é aquela pessoa que está fora das linhas da lei, que já é tratado como crime. Pontuou que as multas serão aplicadas dentro dos limites legais e de acordo com o que esteja fora da lei, como crime de trânsito, por exemplo, e vai depender no que for constatado na fiscalização. A Capitã Marta destacou que quando se fala em órgão fiscalizador o objetivo não é aplicar multas e sim fazer com que aquela pessoa cumpra as leis, e quando as leis não são cumpridas o indivíduo deve sofrer as penalidades, e a lei vem justamente para a regularização e para dar mais segurança aos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

usuários. O Sr. Rogério disse que “os motoristas de aplicativos sempre são fiscalizados, e por outro lado tem os transportes clandestinos que não são incomodados, e perguntou porque não há fiscalização para esses clandestinos”, e se tem algum canal de denúncia para denunciar essa prática. A Capitã Marta disse que o Sr. Rogério se equivocou com a fala, pois é sim realizada a fiscalização por parte do município e que muitas vezes a pessoa que faz o uso desse tipo de transporte é permissiva e colabora com essa prática, disse que cabe a população evitar o uso do transporte clandestino e também realizar denúncias, que podem ser feitas através do telefone 153, do 190 e da ouvidoria. Com a palavra o Sr. Henrique citou o **Capítulo 5 Artigo 18**, que fala sobre as condições de acessibilidade. Com a palavra, a Sra. Maria Aparecida relatou que quando se fala de acessibilidade como por exemplo cadeirante, tem o direito de se movimentar sozinho sem que haja a necessidade de ajudas, relatou que compreende que o aplicativo atende, mas tem todo um esquema de pegar a cadeira passar o cadeirante para o carro, guardar a cadeira no porta- malas, ao descer fazer tudo novamente, não havendo o livre acesso de ir e vir do cadeirante, pois o mesmo depende do terceiros para descer e entrar no veículo. Inicialmente ressaltou que compreende não haver sempre estas demandas, mas não tem frequência por não proporcionarem este serviço, e caso exista a possibilidade de proporcionar ao público deficiente, com certeza, aumentaria as demandas deste público alvo. Finalizou ressaltando que todo significado de acessibilidade está de acordo com a ABNT e dentro da **Lei 13.146**. Entre outros. Em resposta, o Sr. Rogério informou que caso implantasse esta Lei nos aplicativos de Mariana, seria decretada a falência de todas as plataformas, pois nenhuma delas teria a condição de investir trezentos mil reais em um carro, seguidamente, ofertou e sugeriu à Sra. Maria Aparecida que a ADEM e a COMPET, utilizassem a plataforma sem custo, desde que a associação ou a confederação adquirisse este carro onde no momento, a Sra. Maria Aparecida, havia compreendido a sugestão. Com a palavra, a Sra. Maria Aparecida, informou que desde que criou uma Lei, deveria ser cumprida. Com a Palavra, o Vereador Manoel Douglas, informou que acredita que Lei, deveria ser cumprida, mas desta maneira comercial sugerida não seria possível, seguidamente informou que poderiam buscar outras alternativas, seja através do Município, ou até mesmo outras maneiras. Em ato contínuo, citou o **Artigo 18, Inciso 2 do Projeto de Lei nº 97/2023** *“As empresas que exploram ou intermediarem os serviços descritos no art.1º desta Lei, devem garantir no mínimo 1 (um) veículo da frota devidamente acessível ou adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”*. já no §5º e §6º cita que: *“Os veículos adaptados e acessíveis nos termos desta lei serão identificados com adesivo indicativo do símbolo internacional de acesso. Os motoristas dos veículos adaptados poderão utilizar as vagas de uso privativo no momento do embarque ou desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida.”* Seguidamente informou que no caso, não se trataria de uma frota, pois os aplicativos são individuais, sendo somente o carro próprio cadastrado. Em ato contínuo, o mesmo sugeriu que a Prefeitura Municipal criasse um aplicativo para atender este público, mas na questão comercial, impossibilita os aplicativos de rodarem, tendo em vista que não seria uma frota, muito



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÁ

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

menos teria vínculo empregatício. Com a palavra, o Dr. Corjesu concordou com a sugestão do Vereador Manoel Douglas de haver uma tratativa e um estudo com o Município em busca de um veículo destinado para este fim, ainda que ficasse na garagem, e saísse para atender somente quando solicitado. Relatou que a Lei exige que cumpra, e dá um prazo de um ano, ou seja, se você explora o transporte deverá colocar um veículo adaptado. Com a palavra, o Sr. Rogério informou que não conseguiria manter o veículo, pois o mesmo não é uma empresa, mas para quem apontariam a responsabilidade deste veículo, com a prefeitura disponibilizando, quem arcaria com os gastos, finalizou questionando se o carro também poderia ser cadastrado em todas as plataformas. Com a palavra, a Sra. Maria Aparecida frisou que caso conseguissem uma emenda impositiva, ou uma emenda parlamentar, o apoio da Prefeitura, talvez conseguiriam adquirir, pois os custos que este carro teria, com ele cadastrado nas plataformas, e com as plataformas e aplicativos como parceiras estariam na Lej. Com a palavra, o Dr. Corjesu informou que os aplicativos só emprestariam a plataforma, sem custo, pois o carro teria a disposição um motorista somente dele, além do custo ser gratuito, como por exemplo o Tarifa Zero, atendendo os deficientes que o acionarem. Com a palavra, o Sr. Henrique realizou a leitura do seu decreto, e questionou aos presentes “hoje, no entendimento de todos da casa, o aplicativo de mobilidade é entendido como frota de táxi? ou locadora de veículo? pois este artigo está decretando para estas diretrizes”, e propôs para a ADEM que, caso tenha alguém no concelho que possua este tipo de veículo, emprestará sua plataforma para ser um parceiro, fazendo até mesmo alterações no aplicativo, se necessário. Com a palavra, a Sra. Aparecida reafirma a necessidade de buscar uma solução para estas questões, trazendo maior mobilidade urbana para pessoas com deficiências. Com a palavra, o Vereador Manoel Douglas disse que é sabido que hoje o Tarifa Zero não consegue atender a demanda de pessoas com problema de mobilidade, desta forma, buscará um forma de trazer solução com Prefeito, mas, tem-se que foi discutido que não a problema em votar a lei do formato dos artigos, deste modo, o momento é de regulamentar o processo, e após assumiu o compromisso de lidar com este processo posteriormente. Dando continuidade, foi questionado com relação às cobranças de taxas Municipais. Em resposta, a Capitã Marta declara que estas questões já foram discutidas e definidas na última reunião, com participação da Secretaria da Fazenda, e qualquer dúvida gerada deve-se às buscas respostas na Receita Municipal. O Vereador Manoel Douglas relata que se houver necessidade irá marcar uma reunião com a Sec. da Fazenda para os devidos esclarecimentos, que foi reafirmado pelo Sr. Charles, o que é cobrado são somente as taxas já definidas por Lei. Com a palavra, o Sr. Henrique questiona sobre quais são as informações que serão solicitadas pelo Demutran e como será tratada esta imposição de possuir um atendimento vinte e quatro horas, dado que internamente, trabalham com o horário administrativo. Em resposta, o Sr. Charles reforça que serão mínimas, sendo elas, quais os veículos que serão vinculados, dados básicos dos motoristas, para que seja feito o cadastro, podendo ser encaminhado para o email do Demutran ou pela Prefeitura ao segundo questionamento seria somente o atendimento ao público, e como o serviço é fornecido



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

por vinte e quatro horas, é necessário possuir o atendimento. Questionado sobre as questões de transporte de menores, deverá ser seguido por Lei, não depende do departamento de trânsito, mas fica claro que o formato atendido não é possível de fazer a aplicação desta sanção, como também, cabe a autoridade de trânsito no momento da fiscalização fazer a análise da situação, mas ainda vai ser formulada uma Lei. Ficou definido que será a empresa que irá fiscalizar o executor do serviço de transporte, que porventura cause algum problema, a operadora será penalizada, além disso ser uma diretriz do Código Defesa e Direito do Consumidor. Finalizado, o Vereador Manoel Douglas relata que foi feita a emenda à sessão três, e os demais ficaram resolvidos por entendimento, e irá avaliar com o jurídico da casa sobre o **Artigo 5**. Com a palavra, o Sr. Alexandre solicitou que fosse discutida novamente a possibilidade de se criar um ponto de apoio para os aplicativos de transporte. Em resposta, o Sr. Charles disse que iria fazer a análise da situação. **Palavra Livre: ENCERRAMENTO:** Não havendo mais a tratar, “em nome de Deus e do povo Marianense,” o Vereador Manoel Douglas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e cinquenta minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada.